

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL Nº 001/2019-SEMINF**

A Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMINF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Manaus, bem como Parecer Técnico Jurídico nº 127/2019 – AJ/SEMINF e Parecer nº 015/2019 – PT/PGM, constantes no Processo nº 2018/17428/17628/03828, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, de profissionais para atender às necessidades dessa Secretaria, nas **funções constantes do quadro exposto no ANEXO I deste Edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos, para serem contratados em caráter temporário, através de análise de currículos para exercerem atividades de **Engenharia Civil e Topografia.**

1.2. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Secretário Municipal de Infraestrutura através da Portaria nº 021/2019 – SEMINF/GS, publicada na Edição nº 4542, página 37, do Diário Oficial do Município, em 19 de fevereiro de 2019, deverá realizar as atividades pertinentes ao processo.

1.3. Os contratos resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado serão regidos pela Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas neste Edital.

1.4. O Processo Seletivo e o preenchimento de vagas seguirão as datas estabelecidas no cronograma contido no **ANEXO II** deste Edital.

1.5. Todos os horários definidos neste Edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Município de Manaus.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico: <http://pss.manaus.am.gov.br>, no qual constará formulário online que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, no período de 00h00min do dia 13/05/2019 até às 23h59min do dia 17/05/2019, observado o horário oficial de Manaus.

2.2. Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.

2.3. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico, por correspondência, por fax, condicionais, incompletas ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

2.5. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Manaus do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

2.6. A Comissão deste PSS não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. O candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos no ato da inscrição, sendo posteriormente convalidados no momento da contratação, através dos documentos exigidos no item 13.4:

- a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre os brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) Conhecer e atender a todas as exigências contidas neste Edital.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição.

4.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função oferecida neste Edital aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, **aplicadas às funções que possuem cinco ou mais vagas**, na forma do § 1º, art. 37, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e do inciso VIII, art. 37, da Constituição Federal de 1988.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício da profissão.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao procedimento de inscrição, bem como aos critérios, horário e local de apresentação da documentação estipulados aos demais candidatos.

4.6. Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

4.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo do contrato será determinado, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma única etapa:

6.1.1. Análise curricular mediante verificação das informações contidas no formulário *online*, preenchido pelo candidato no ato da inscrição, com a correspondente classificação, em obediência aos critérios definidos no item 7.

6.2. Todas as informações prestadas pelo candidato serão posteriormente ratificadas, no momento da convocação para apresentação da documentação elencada no item 12.2, sob pena de desclassificação do mesmo.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório, e seguirão os seguintes critérios:

ENGENHEIRO CIVIL		
TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Experiência no exercício das atividades inerentes a função.	0,2 pontos por mês	24 pontos
Especialização na área específica, com carga horária mínima de 360 horas.	03 pontos	06 pontos
Mestrado na área específica.	06 pontos	06 pontos
Doutorado na área específica.	08 pontos	08 pontos

TOPÓGRAFO		
TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Experiência no exercício das atividades inerentes a função.	0,2 pontos por mês	24 pontos
Graduação em Engenharia de Agrimensura.	05 pontos	05 pontos
Especialização na área específica, com carga horária mínima de 360 horas.	03 pontos	06 pontos

8. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

8.1. A comprovação da titulação será feita da seguinte forma, mediante apresentação de:

8.1.1. **Experiência no exercício de atividades:** Cópia e original da CTPS ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de pessoal ou equivalente;

a) Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, o caso do servidor público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Não será computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

d) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

e) Aos tempos de experiência exigidos como requisitos básicos das funções não serão atribuídos pontos como título.

8.1.2. **Ensino Superior, Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado:** Cópia e original do Certificado de conclusão do curso ou Declaração atualizada, acompanhada do Histórico Escolar.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Para a função de Engenheiro Civil:

a) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens de "Doutorado" e "Mestrado" na área. Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

10.2. Para a função de Topógrafo:

a) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens de "Graduação em

Engenharia de Agrimensura" e "Experiência no exercício das atividades inerentes a função". Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da homologação das inscrições no Diário Oficial do Município de Manaus.

11.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

11.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, o interposto por fac-símile, telex, telegrama, e-mail, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato ou que não estiver subscrito pelo mesmo.

11.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <http://pss.manaus.am.gov.br>, no prazo estabelecido no item 11.1, no horário de 00h00min até às 23h59min.

11.5. Para a contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

11.6. As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

11.7. Caso o recurso seja indeferido, pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, o candidato poderá recorrer perante o titular da SEMINF, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão na qual não caberão recursos administrativos adicionais.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

12.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, a partir da contagem de pontos oriunda da inscrição *online*, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para apresentação da documentação elencada no Item a seguir, por meio de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade (RG);
- C.P.F.;
- Documento comprobatório de Inscrição no Conselho Profissional a que pertencer, acompanhado de comprovante de quitação com o mesmo;
- Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- Comprovação da titulação, nos moldes do que dispõe o Item 08 do presente Edital.

12.3. O candidato que for convocado para apresentação de documentos e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos que, convocados para apresentação dos documentos dispostos na Item 12.2 deste Edital e considerados aprovados pela Comissão do Processo Seletivo, firmarão contrato com a Prefeitura de Manaus, pelo período determinado de 12 (doze) meses.

13.2. Os candidatos contratados obrigam-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função para a qual estão sendo convocados.

13.3. O contrato firmado com o candidato aprovado poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus, nos limites estabelecidos na Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

13.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, o **original e cópia** da seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Certidão de casamento, caso haja;
- c) Certidão de nascimento dos dependentes, caso haja;
- d) Registro no PIS/PASEP;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- g) Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- h) Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições, a ser posteriormente ratificado pela Junta Médico-Pericial do Município de Manaus;
- i) Comprovante de que está amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no §1º, do art. 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa.

13.5. Visando à comprovação de que não tenha sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, caso tenha exercido, demissão por justa causa, deverá assinar Declaração própria.

13.6. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

13.7. O candidato a ser contratado será submetido à realização de exames médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório.

13.8. A Prefeitura de Manaus reserva-se no direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, se dará mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

15.2. Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

15.3. A classificação final será publicada constando a nota dos Títulos informados no formulário de inscrição.

15.4. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus (<http://www.manaus.am.gov.br>) e divulgada no jornal local e é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.5. A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicam em desligamento do vínculo de trabalho.

15.6. O descumprimento de qualquer Item do edital e o não comparecimento do candidato classificado quando convocado implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida convocado outro candidato classificado.

15.7. Os Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

15.8. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, nota, homologação do resultado final e convocação para apresentação de documentos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no jornal local.

15.9. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.10. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

15.11. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Manaus, 06 de maio de 2019.

KELTOM KELLY DE AGUIAR SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

SEMINF

ANEXO I

VAGAS

ENGENHEIRO CIVIL	
Carga horária	08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração mensal	R\$ 8.586,00 (Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais)
Pré-requisitos (comprovados através dos documentos apresentados nos termos do Item 12.2 deste Edital)	Certificado de formação em Curso de Nível Superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;
Descrição sumária das atividades	Leitura de projetos, Planilhas de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia; Fiscalização de obras e Serviços de Engenharia; Formulação de Laudos Técnicos, Pareceres e Boletins de Medições; Confecção de Projetos Básicos de Obras e Serviços de Engenharia; além de assistência técnica em atividades inerentes à sua área de atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Nº total de vagas	08 (oito)
Nº de vagas reservadas para pessoas com deficiência	01 (uma)

TOPOGRAFO	
Carga horária	08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração mensal	R\$ 1.779,70 (Hum Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos).
Pré-requisitos (comprovados através dos documentos apresentados nos termos do Item 12.2 deste Edital)	Certificado de formação em Curso Técnico ou Profissionalizante em Agrimensura ou em Topografia, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro profissional no Conselho Regional competente; Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses;

Descrição sumária das atividades	Levantamento planialtimétrico cadastral e georreferenciamento; levantamentos de jazidas; levantamento de áreas; levantamento de áreas desmembradas remanescente e memoriais descritivos; locação de projeto; projetar perfis com greide, além de assistência em atividades inerentes à sua área de atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Nº total de vagas	04 (quatro)

ANEXO II

CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	08/05/2019
Período de inscrições	13/05/2019 a 17/05/2019
Período de análise curricular	20/05/2019 a 22/05/2019
Divulgação do resultado preliminar	24/05/2019
Prazo para interposição de recurso	27/05/2019 a 28/05/2019
Divulgação do resultado final	31/05/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DESPACHO

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº2019/00796/00824/0/000163, de interesse do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB.

Fica DECLARADO inexistível o procedimento licitatório com fundamento legal no art. 25, inciso II c/c art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e autorizada a contratação direta do **INSTITUTO ÁQUILA DE GESTÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.377.211/0001-52, para prestação de serviços de consultoria especializada, visando o aprimoramento do Centro de Excelência de Gestão de Projetos do IMPLURB, no âmbito da Cidade de Manaus, de acordo com o Parecer nº046/2019-PROJUR/IMPLURB e justificativas constantes do processo Administrativo nº 2019/00796/00824/0/000163, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

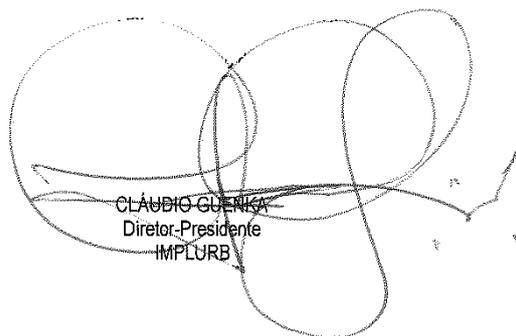
À consideração do Senhor Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, para fins de ratificação.

Manaus, 07 de maio de 2019


Michele Martins de Mattos
Diretora de Adm. e Finanças
IMPLURB

Pelo exposto **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, a Inexistibilidade de Licitação, pertinente ao Processo nº2019/00796/00824/0/000163, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Manaus, 07 de maio de 2019.


CLÁUDIO GUERRA
Diretor-Presidente
IMPLURB

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 098/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso VII, da Lei nº 2.419/2019 c/c artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 4.364, de 01 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo administrativo sob nº 2014/17848/17852/00178 (juntado nº 2014/1637/6219),

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **EDUARDO ALVES MARINHO**, Procurador Autárquico, matrícula nº 000.278-0A, os servidores **FERNANDO KRICHANÁ DOS SANTOS**, Analista Previdenciário – Especialidade Administrativa, matrícula nº 000.222-4A e **CARLOS MICHAEL MAIA RODRIGUES**, Analista Previdenciário – Especialidade Economia, matrícula nº 000.229-1A, para sob a presidência do primeiro constituírem **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos descritos no processo administrativo nº 2014/17848/17852/00178 (juntado nº 2014/1637/6219).

II– O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1998.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e que o prazo previsto no inciso III, se inicie na 1ª Ata de instalação e deliberação da Comissão Processante.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 08 de maio de 2019.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

Processo nº 2019.17848.17915.0.000787
Interessado: MANAUS PREVIDÊNCIA
Assunto: Inexistibilidade de Licitação

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 2019.17848.17915.0.000787 de interesse da MANAUS PREVIDÊNCIA.

Declaro **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, para pagamento de inscrição das servidoras Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon e Cristiane Marcela Moura de Sá, para fins de participação no Curso Presencial “Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS com Suporte na Contabilidade” a ser realizado no período de 16 e 17 de maio de 2019, na cidade de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Manaus, 08 de maio de 2019


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência – MANAUSPREV